24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 49/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64076.005611/2026-91

2. Descrição da necessidade

2.1 O processo licitatório **64076.005611/2026-91** refere-se à abertura de um Processo Pregão Eletrônico para contratação de empresa para presttação de serviço de confecção e instalação de paredes, portas, divisórias e forros tipo Dry Wall para as diversas áreas e instalações do 24°BIS. A licitação tem como objetivo suprir as necessidades das atividades de Gestão e Operacionalidade, conforme as condições e exigências do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2 Esta demanda refere-se à prestação de serviço para atendimento da agenda de compras, coordenado pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, junto com o Almoxarifado para o período de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação de contrato anual, cujo o objetivo é atender às demandas de serviços comuns do 24º BIS, garantindo assim a excelência e qualidade na gestão de recursos.

2.3 Conclui-se, então, que são imprescindíveis as aquisições referentes os serviços citados para o funcionamento em condições satisfatórias desta unidade militar.

2.4 Tal contratação está alinhada aos Objetivos Estratégicos do 24º BIS permitindo realizar as tarefas atribuídas a este e contribuir para o cumprimento da missão:

OEO 1 - Adaptação e Flexibilidade de Espaços: Permitir a rápida subdivisão de ambientes internos, criação de novas salas de instrução, alojamentos ou postos de serviço sem danificar a estrutura original do edifício;
OEO 2 -Manutenção da Pronta Resposta e Operacionalidade: Assegurar que as instalações civis e militares fiquem em pleno funcionamento, garantindo o apoio administrativo contínuo à tropa;
OEO 3 - Otimização de Custos e Prazos: Utilizar sistemas a seco (drywall), que oferecem montagem rápida e limpa em comparação à alvenaria tradicional, reduzindo o tempo de interdição das instalações do Exército e o custo com mão de obra direta;
OEO 4 - Conforto e Bem-Estar: Atender às normas de infraestrutura e saúde, proporcionando ambientes adequados para descanso (ex: alojamento de serviço) e trabalho, o que melhora o desempenho das missões;
OEO 5 - Modernização das Instalações: Padronizar os edifícios administrativos, permitindo melhorias de isolamento acústico e organização logística interna.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	DANILO FERREIRA CORREA - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A empresa contratada deverá prestar o serviço e fornecer o material necessário e da forma que foi solicitado para atender as demandas do 24°BIS.

4.2 Nesse sentido, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços através do que se tratam a Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

4.3 Os serviços comuns licitados, objetos da presente contratação, são considerados serviços e materiais de consumo.

4.4 Exigem-se materiais e serviços comuns cuja qualidade possa ser testemunhada pelo fiscal de contratação e /ou equipe de recebimento.

4.5 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

- 4.5.1 Responsabilizar-se vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078 de 1990).

4.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo Licitatório e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

- 4.6.1 Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.

4.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Processo Licitatório.

4.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento do mercado está de acordo com o planejamento do 24° Batalhão de Infantaria de Selva, que tem realizado serviços comuns, conforme se observa em diversos pregões do 24° BIS (UASG 160105).

5.2 O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Federal 14.133/2021, art.18, § 1º, V e o Decreto no 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5.3 Considera-se que para este objeto e participação no processo, a quantidade de fornecedores não é restrita uma vez que os pré-requisitos exigidos, não limita a participação de vários fornecedores.

5.4 Após uma análise detalhada das opções disponíveis no mercado, conclui-se que não há nenhuma técnica, tecnologia ou método novo que possa atender à demanda do batalhão. Assim, a contratação através de Pregão Eletrônico, é considerada a opção mais segura, confiável e vantajosa para a Administração Militar, seguindo os critérios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.5 Conquanto, devem ser adotadas medidas cautelosas quanto à adjudicação dos itens a empresas de localidade diversa do Órgão atendido, visando à redução ou eliminação dos riscos ao atendimento da necessidade de forma tempestiva, conforme item.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O intuito do 24ª Batalhão de Infantaria de Selva em realizar a contratação do serviço é poder atender as demandas operacionais e logísticas desta OM.

6.2 A escolha, especificação e quantitativos dos serviços decorre do levantamento realizado, de modo que a solução adotada é a execução dos serviços com fornecimento dos materiais inclusos.

6.3 Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer:

- 6.3.1 A ordem de contratação deverá ser emitida a partir da efetivação da necessidade por parte dos setores demandante;
- 6.3.2 Após a emissão da nota de empenho, a adjudicatária deverá ser convocada para aceitá-la ou assinar o termo de contrato, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 6.3.3 Após o aceite da nota de empenho ou da assinatura do termo de contrato, a contratada deverá ter o prazo inicial de ao menos 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos artigos;

6.4 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Processo Licitatório, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

6.5 Além disso, a solução adotada está plenamente alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da economicidade e da eficiência. A prestação dos serviços com materiais inclusos por meio de contratação de empresa através de Pregão Eletrônico promove a concorrência entre os fornecedores, resultando em melhores preços e condições de aquisição, o que assegura o uso imediato e racional dos recursos públicos. Ao mesmo tempo, a eficiência e eficácia é garantida pela adequada utilização dos materiais pela equipe própria do batalhão, o que reduz custos com contratações externas e assegura a pronta execução dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Considerando as necessidades do 24º Batalhão de Infantaria de Selva, foi realizado levantamento das quantidades e pesquisa de preços apresentadas conforme anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 360.500,00

8.1 O custo estimado para contratação é de R$ **360.500,00 (trezentos e sessenta mil e quinhentos reais)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento da solução é prescindível para o sucesso da contratação. Assim, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), todos os itens do certame serão realizados de forma agrupada visto ser um processo de Pregão Eletrônico de contratação de serviços que de certa forma estão alinhados entre si (portas, paredes, divisórias e forros tipo dry wall), e desde que se assegure a viabilidade técnica e econômica, evitando a perda de economia de escala, além de promover o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. A expectativa é possibilitar a participação dos licitantes que tenham capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto. A ampliação da disputa deve levar os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitando a concentração de mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não existe nenhuma necessidade da realização de outro processo licitatório correlato.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Unidade militar, bem como no plano de gestão do Setor de Almoxarifado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação de serviços por meio de processo de Pregão Eletrônico oferece uma série de benefícios tanto para a Administração Pública quanto para os fornecedores, e tem se consolidado como uma ferramenta eficaz e eficiente para a aquisição de bens e serviços, trazendo maior transparência, competitividade e agilidade para os processos licitatórios, e diversos benefícios ao Batalhão.

12.2 Um dos principais benefícios é a agilidade no processo de aquisição. A utilização de plataformas digitais permite que as etapas, como a divulgação do edital, recebimento de propostas e a fase de lances, sejam realizadas de maneira rápida e eficiente.

13.3 A transparência também é um aspecto importante que o processo de licitação proporciona . Com a utilização de sistemas informatizados, todos os atos do processo licitatório são registrados de forma eletrônica, tornando-os acessíveis para qualquer interessado. Essa visibilidade amplia o controle social sobre os gastos públicos, dificultando práticas ilícitas e favorecendo a confiança na gestão pública.

12.4 Outro benefício é a competitividade aumentada. A participação é facilitada, pois não exige a presença física dos licitantes. Isso amplia o número de fornecedores potenciais e permite que empresas de diferentes regiões do país participem, tornando o processo mais competitivo e aumentando as chances de obtenção de propostas vantajosas, tanto em termos de preço quanto de qualidade.

12.5 Em resumo, a contratação de serviços por meio de Pregão Eletrônico para o 24° BIS oferece benefícios importantes como maior agilidade, transparência, competitividade, redução de custos, eficiência e qualidade. Esses fatores contribuem para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e para o fortalecimento das capacidades operacionais da instituição, garantindo que os materiais necessários estejam sempre disponíveis para o cumprimento das missões atribuídas ao Batalhão.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O 24º BIS possui o Depósito do Almoxarifado, local apropriado para armazenamento dos materiais que serão usados na execução dos serviços licitados, portanto não há necessidade de adequação do ambiente.

13.2 Importante frisar que existem militares na OM com conhecimento técnico especializado sobre os bens e serviços a fim de mensurar a qualidade dos produtos para a validação no ato da entrega.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Visando mitigar os impactos ambientais decorrentes das contratações oriundas do presente registro de preços, a contratada deverá adotar os quesitos indispensáveis e necessários à boa execução contratual, tendo em vista a necessidade de sustentabilidade das atividades contratadas.

14.2 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com os normativos vigentes, como: IN nº 05/2017 e IN n° 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e a lei de Licitações 14.133; Decreto n° 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017).

14.3 Nesse sentido, segundo critérios de sustentabilidade ambiental a empresa contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- 14.3.1 Devem atender à diretiva RoHS e possuir o certificado atestando que não contêm substâncias perigosa sem concentração acima da recomendada em atendimento ao disposto no Art. 5°, inciso IV da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI; 14.3.2 Realizar a separação dos resíduos recicláveis como embalagens ou quaisquer outros resíduos provenientes da execução dos serviços. Os resíduos deverão ser encaminhados à área responsável pela coleta e descarte de materiais recicláveis da CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 6°, inciso VI, da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI
- 14.3.2 Os bens/materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 14.3.4 Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados(PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tal contratação torna totalmente viável, visto tratar-se de serviços comuns que atendam as demandas do 24°BIS, e principalmente pelo fato de ser um processo de contratação de empresa através de Pregão Eletrônico, sendo objetivo, formal, e eficaz, obedecendo os pilares do princípios fundamentais da Administração Pública, dentre os quais, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO FELIX BEZERRA FILHO
Data: 10/09/2026 11:42:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO FELIX BEZERRA FILHO

Integrante Requisitane

Documento assinado digitalmente
DANILO FERREIRA CORREA
Data: 10/09/2026 14:32:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANILO FERREIRA CORREA

Integrante Requisitante

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO - MÉDIA PREÇOS.pdf (114.29 KB)